



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.890 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

CONSIDERANDO que a lotação dos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal depende do interesse e necessidade da Administração, não podendo ser engessado a movimentação dos cargos quando não prevista a lotação específica no Edital do Concurso respectivo;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do princípio da eficiência na Gestão Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o ato administrativo de homologação de lotação de cargos públicos da área de educação publicado em 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A lotação dos servidores públicos municipais será efetivada mediante ato do Chefe do Poder Executivo após análise de viabilidade logística realizada pela Secretaria Municipal onde aquele estiver vinculado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017.